



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que visa abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.229,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais).

Justifica-se o presente Projeto de Lei com a finalidade a criação de elemento de despesa e suplementação de indenizações e restituições, para devolução de recursos para a União, referente ao Contrato de Pavimentação da Rua Baltazar de Bem.

Destaca-se que a referida obra de pavimentação foi concluída na sua totalidade, conforme Projeto aprovado pelo Ministério das Cidades.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de maio de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4047 /2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 36.229,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 36.229,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUN TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M.
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇAM., PARTIC DO MUNIN EM CALÇ
4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 36.229,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M.
08.01.04.122.00004.2.087 – MANUT E COMBUST. P/ FROTA DE VEÍCULOS
(391) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 36.229,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2016.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Ofício nº. 128/2016/GAB.

Caçapava do Sul, 03 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 36.229,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Otomar Vivian
Prefeito

Ao Senhor
Vereador Caio Casanova
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

P.L. 4097/16

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES • CAÇAPAVA DO SUL •

04/MAI/2016 13:41 000015728